



ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0609.01/2013DIV,- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2013, às 10:00 (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, estando presente a Comissão de Pregão desta Prefeitura, composta por: Delano Leite Cruz – Pregoeiro, Melquiades José Farias Neto e Aguida Maria Silveira Souza – membros da equipe de apoio. Em seguida realizou-se a abertura da continuação da sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Cariré - CE, conforme Termo de Referência**, Vale ressaltar, que estava presente ao certame apenas a empresa: **Raimundo Evilazio Ponte - ME**, pessoa jurídica de direito privado sediada em Cariré, estado do Ceará, a Rua Cel. Sebastião Miranda nº 281, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.932.367/0001-31, representada por **Raimundo Evilazio Ponte (titular)**, portador do CPF nº 726.551.273-15. No dia 24 (vinte e quatro) de maio do corrente ano, às 10:00 (dez horas) o Pregoeiro junto à Equipe de Apoio iniciou a sessão de pregão, cujo objeto é o acima já citado, tendo comparecido apenas a empresa **Raimundo Evilazio Ponte - ME**. Após análise dos documentos de habilitação, verificou-se que mesma estava inabilitada por não ter apresentado 03 (três) documentos, sendo eles: "5.0 Documentos de Habilitação (envelope nº 02) - 5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas - II: b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; g) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); III - Qualificação Econômico-Financeira: " a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da Sede da pessoa Jurídica. Dessa forma o Pregoeiro concedeu-lhe o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação dos documentos, que foram motivo de sua inabilitação, conforme prevê o art. 48, § 3º da lei 8.666/93. Nesta data, o pregoeiro recebeu da empresa o envelope contendo os documentos acima citados, e após análise pelo pregoeiro e equipe de apoio, o mesmo declara a empresa **HABILITADA**, por cumprir com todas as exigências editalícias. Logo após, o Pregoeiro ressalta que a fase de lances já havia sido concluída conforme mapa de lances verbais onde constam todos os preços propostos por item pelo licitante presente. Sendo assim o Pregoeiro declara o licitante presente vencedor dos itens 01 ao 86 por apresentar o menor valor proposto e adjudica os mesmos na presente Ata. O Pregoeiro pergunta ao licitante presente se o mesmo concorda com o resultado, onde o mesmo respondeu que sim abrindo mão dos prazos recursais previstos na

R. Ponte



legislação vigente. Nada mais havendo a considerar, foi lavrada a presente ata que vai lida e assinada por todos e foi encerrada a presente sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ASSINATURAS
Delano Leite Cruz Pregoeiro	
Melquiades José Farias Neto Membro da Equipe de Apoio	
Aguida Maria Silveira Souza Membro da Equipe de Apoio	
EMPRESA PARTICIPANTE	ASSINATURA
Raimundo Evilazio Ponte Raimundo Evilazio Ponte - ME	